

LEI Nº. 1364/2017.

Autoriza a inclusão de meta no PPA, na LDO e a abertura de crédito especial no orçamento do Município.

DIEGO VENDRAMIN, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão de meta na Lei Municipal nº 1215/2013 (PPA 2014-2017), na Lei Municipal nº 1324/2016 (LDO para o exercício de 2017) e a abrir crédito especial no Orçamento do Município, (Lei Municipal nº 1325/2016).

Art. 2º Fica inserido no PPA (Lei 1215/2013); LDO (Lei 1324/2016) a meta constante no Anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento do Município, Lei nº 1325, de 07 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0701 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

0705.082430024.1026 – Constr.de um centro de referência de Assistência Social
449051 - Obras e Instalações.....R\$ 360.000,00

Objetivo – *Construção de centro de referência de assistência, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como identificar e estimular as potencialidades locais, modificar a qualidade de vida das famílias que vivem nas localidades.*

0705.082410022.1027 – Construção de um centro de convivência
449051 - Obras e Instalações.....R\$ 255.000,00

Objetivo – *Construção de centro de Convivência do idoso, tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável.*

0705.082430024.1028 – aquisição de bens – assistência social
449051 – equipamentos e material permanente.....R\$ 102.000,00

Objetivo – *Aquisição de equipamentos para manutenção das atividades do CRAS.*

Art. 4º O crédito aberto no artigo terceiro será coberto em igual valor por:

a) Provável arrecadação à maiorR\$ 702.000,00

b) Redução da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal da Administração, Indústria e Comércio
0301.041220002.2003 –manutenção da Secretaria da Administração
319011 – vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 15.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

Diego Vendramin
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Neri Rosa da Silva
Secretário da Administração